

Artigo 5º - Para a consecução de suas finalidades, o Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores, instituições e especialistas cujos conhecimentos, habilidades e atribuições possam contribuir para o cumprimento do seu objetivo e solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações e documentos que julgar necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2024
PRESIDENTE DO CMAS RIO
Jaime Paulino de Souza Neto

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 27/2024**

Aprova as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo - Exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 308ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25/03/2024 e;

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma apresentada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2024
PRESIDENTE DO CMAS RIO
Jaime Paulino de Souza Neto

Nº da Programação	Autor da emenda	Nº da emenda	Valor de Emenda	GND	Beneficiário	Processo
330455720240010	Chris Tonietto	202439420007	R\$ 150 mil	4	Obra Sagrados Corações de Jesus e Maria	ASS-PRO-2024/00911

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 28/2024**

Altera o Anexo da Resolução CMAS nº 34/2021, substituindo beneficiário de emenda parlamentar

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 308ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25/03/2024 e;

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0006/GDPP/24, do Deputado Federal Pedro Paulo, solicitando alteração de beneficiário da emenda parlamentar 27870004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução CMAS nº 34/2021 e substituir beneficiários da emenda parlamentar 27870004/2021:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2024
PRESIDENTE DO CMAS RIO
Jaime Paulino de Souza Neto

Entidade Beneficiária anterior	Nova beneficiária	Nº da Programação	Autor da emenda	Valor de Emenda	GND	Nº processo
ASCE - Associação de Solidariedade à Criança Excepcional	Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote	330455720210010	Pedro Paulo	R\$ 100.000,00	3	08/002.221/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 29/2024**

Aprova as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo - Exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 308ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25/03/2024 e;

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma apresentada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2024
PRESIDENTE DO CMAS RIO
Jaime Paulino de Souza Neto

Nº da Programação	Autor da emenda	Nº da emenda	Valor de Emenda	GND	Beneficiário	Nº Processo
330455720240001	Reimont	202444560004	R\$ 400 mil	3	Associação Luz dos Povos	ASS-PRO-2024/00809
330455720240002	Reimont	202444560004	R\$ 200 mil	3	Associação Beneficente AMAR	ASS-PRO-2024/00810
330455720240003	Reimont	202444560004	R\$ 150 mil	3	Centro de Apoio do Movimento Popular da Zona Oeste	ASS-PRO-2024/00811
330455720240004	Reimont	202444560004	R\$ 150 mil	3	Instituto Leonardo Murialdo	ASS-PRO-2024/00812
330455720240005	Reimont	202444560004	R\$ 100 mil	3	Província Carmelitana Santos Elias - São Martinho	ASS-PRO-2024/00813
330455720240008	Reimont	202444560004	R\$ 150 mil	3	Associação de Apoio à Criança com Neoplasia	ASS-PRO-2024/00817

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 30/2024**

Aprova as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo - Exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 308ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25/03/2024 e;

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma apresentada no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 25 de março de 2024
PRESIDENTE DO CMAS RIO
Jaime Paulino de Souza

Nº da Programação	Autor da emenda	Nº da emenda	Valor de Emenda	GND	Beneficiário	Nº Processo
330455720240006	Roberto Monteiro	202444640022	R\$ 250 mil	3	Instituto de Desenvolvimento Social Laurir Machado - CEAC	ASS-PRO-2024/00815
330455720240007	Roberto Monteiro	202444640022	R\$ 200 mil	3	Abriço Evangélico Pedra de Guaratiba	ASS-PRO-2024/00816

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 31/2024**

Aprova as programações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo - Exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 308ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 25/03/2024 e;

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;